

## ENTRÂNCIA ESPECIAL

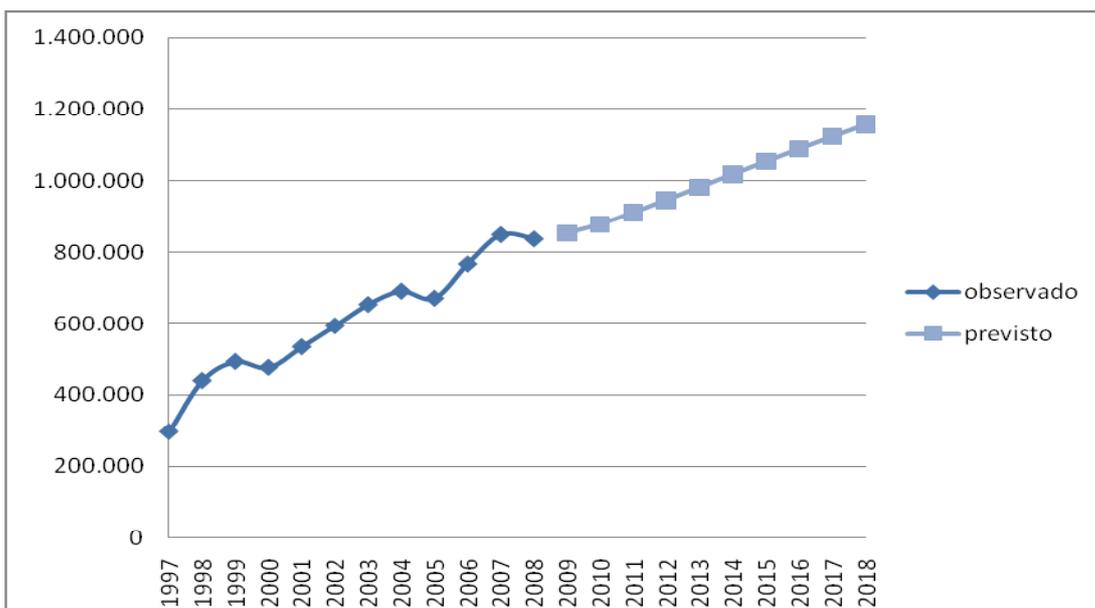
Senhor Presidente:

Com o objetivo de apresentar proposta de expansão das Unidades Judiciais deste Poder, levamos a apreciação de Vossa Excelência as conclusões extraídas do projeto denominado "Estudo das demandas judiciais do Estado de Santa Catarina", batizado institucionalmente de "Estudo dos Cenários".

Para tanto, discorreremos, brevemente, sobre o trabalho, o qual foi desenvolvido em parceria com a Universidade Federal do Estado de Santa Catarina (Contrato n. 125/2009), por meio da Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos (Fepese).

O estudo apontou a estimativa de ingressos, até 2018, dos processos judiciais, levando em consideração, além das séries históricas dos processos iniciados, as variáveis demográficas e socioeconômicas relativas a cada comarca, conforme se extrai do gráfico abaixo:

Previsão das demandas judiciais da Justiça de Primeiro Grau (2009-2018)





Para o ingresso de processos na Justiça de Primeiro Grau, as estimativas obtidas indicam uma taxa média de crescimento ao ano na ordem de 3,37%.

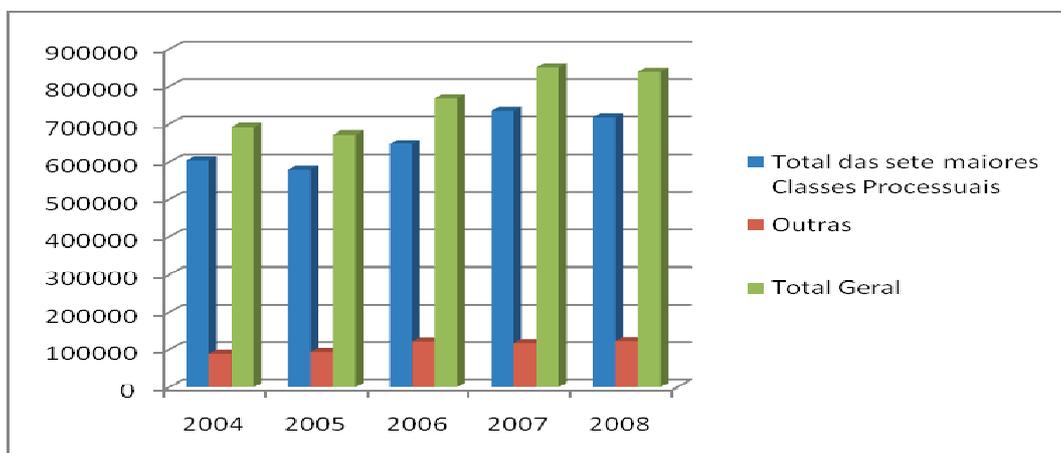
A metodologia empregada para a obtenção das projeções considerou o modelo de regressão com dados em painel, usando como variáveis independentes a população, a taxa de urbanização, os *veículos per capita*, a área com licença para construção *per capita* e a própria demanda judicial.

Tais variáveis, dentre outras analisadas, mostraram-se estáveis e disponíveis em todas as regiões (comarcas) do Estado, observadas as séries históricas (1997-2008) e suas correlações com a demanda judicial.

O modelo adotado possibilitou, ainda, projetar as naturezas processuais de maior impacto (volume processual), por representarem cerca de 85% dos processos iniciados, a saber:

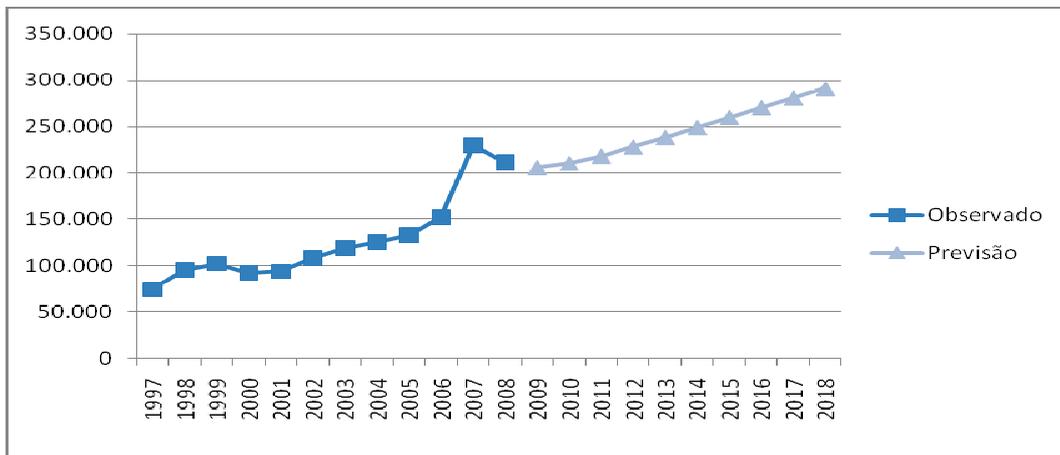
- Cível;
- Crime;
- Execução Fiscal;
- Precatória, Rogatória e Ordem;
- Família;
- Juizado Especial Cível; e
- Juizado Especial Criminal.

Número de processos entrantes na Justiça de Primeiro Grau,  
por natureza e por ano

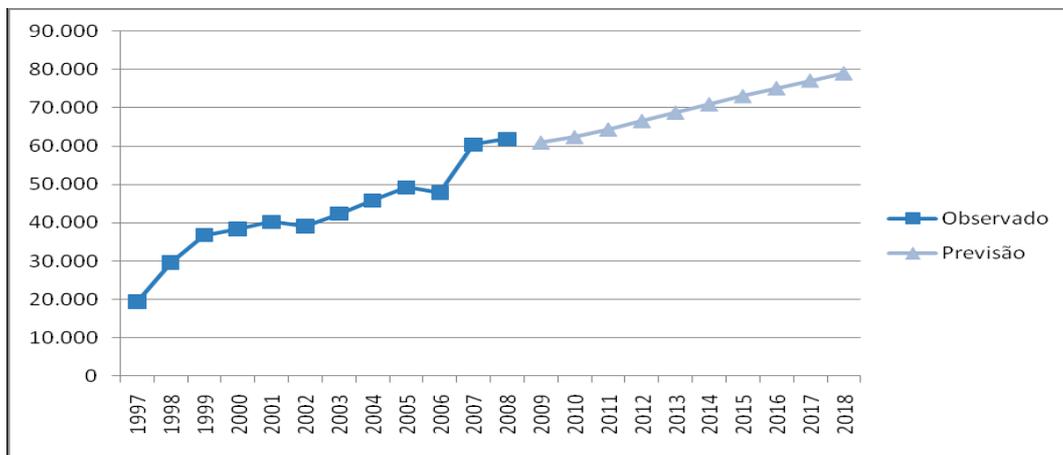


Os gráficos a seguir apontam as projeções das sete naturezas processuais estudadas da Justiça de Primeiro Grau:

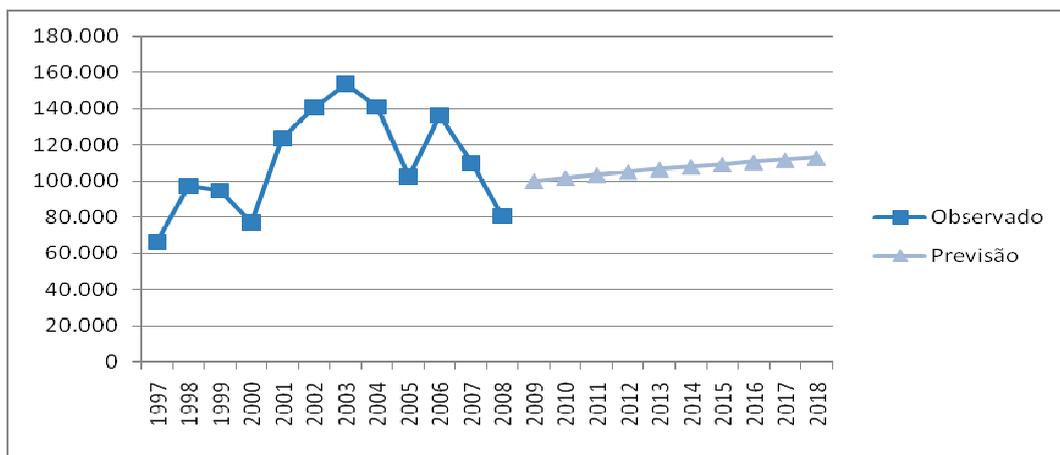
Previsão da demanda judicial, natureza Cível, 2009-2018



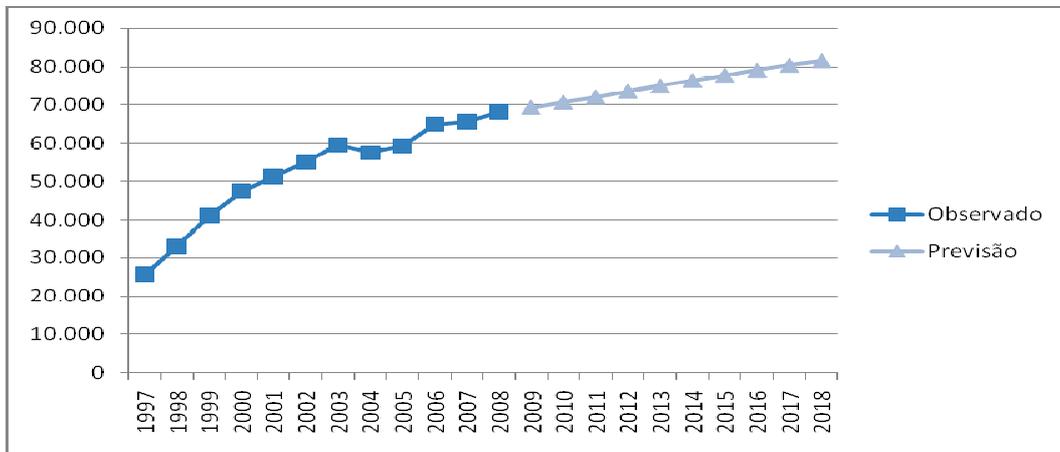
Previsão da demanda judicial, natureza Crime, 2009-2018



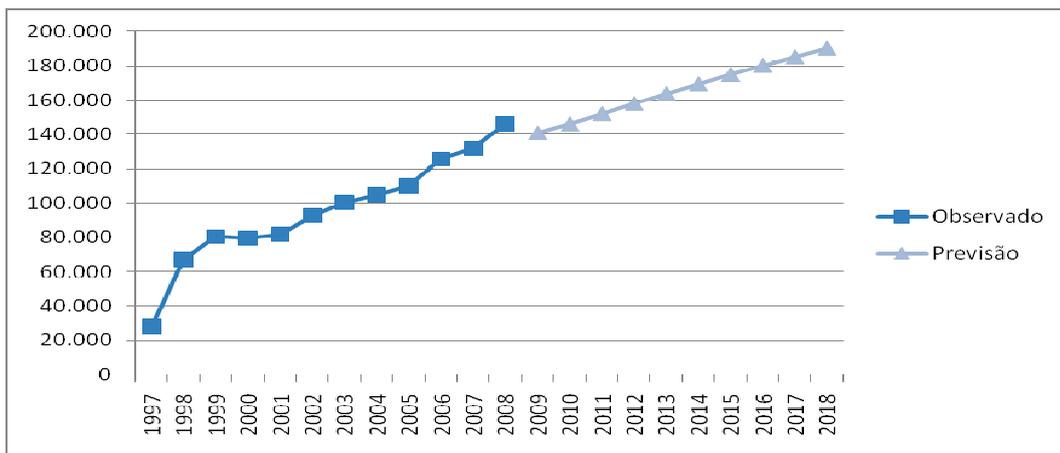
Previsão da demanda judicial, natureza Execução Fiscal, 2009-2018



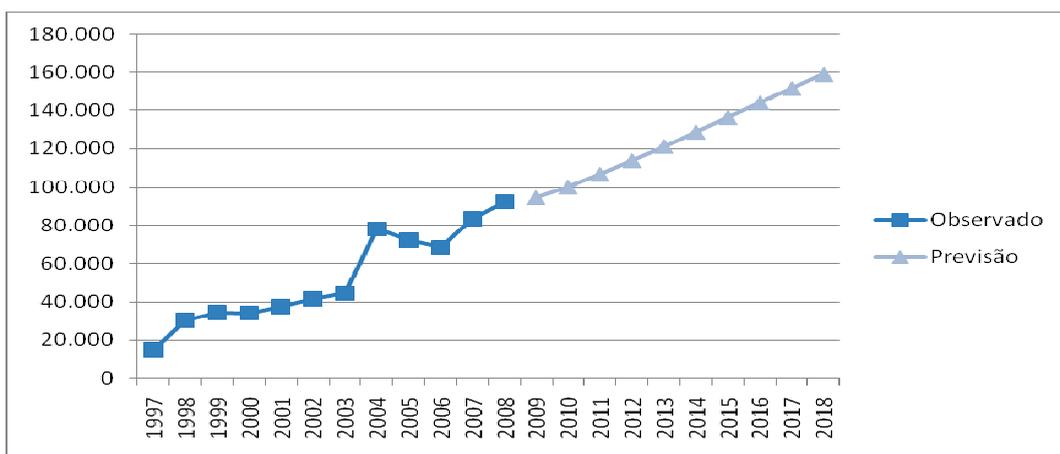
### Previsão da demanda judicial, natureza Família, 2009-2018



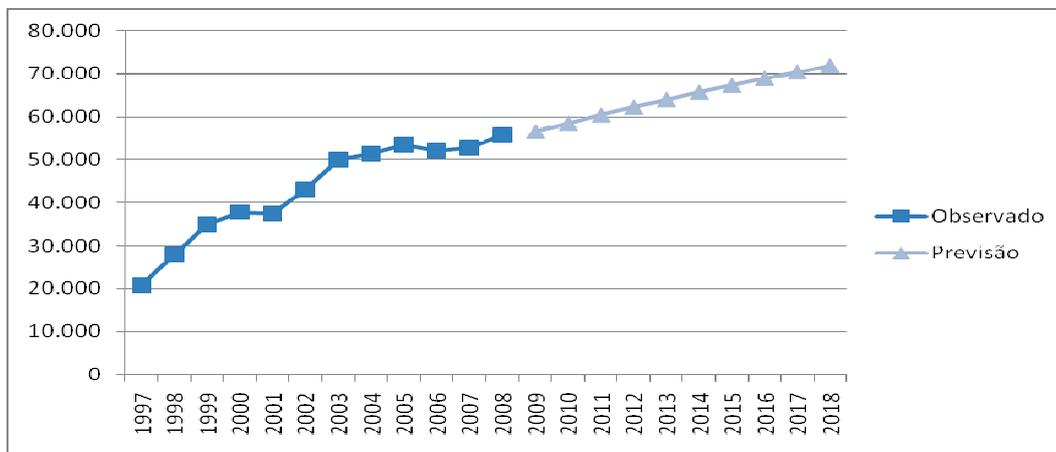
### Previsão da demanda judicial, natureza Precatória, Rogatória e Ordem, 2009-2018



### Previsão da demanda judicial, natureza Juizado Especial Cível, 2009-2018



### Previsão da demanda judicial, natureza Juizado Especial Criminal, 2009-2018



Outro fator importante que foi considerado para o presente estudo é que o modelo de regressão com dados em painel possibilita a comparação entre as projeções e a respectiva série histórica. Assim, pôde-se ratificar o referido modelo em relação a outros analisados (modelo linear e modelo exponencial), realizando-se uma simulação, mediante a coleta dos dados dos períodos referentes a 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, e fazendo-se a projeção para 2007 e 2008. Comparando os resultados advindos da simulação com os dados já disponíveis desses períodos, foi possível confirmar a assertividade do modelo utilizado.

Por possuir um comportamento bastante instável, conforme se observa na série histórica apontada no gráfico "Previsão da demanda judicial, natureza Execução Fiscal, 2009-2018", a natureza processual das Execuções Fiscais foi tratada isoladamente, não interferindo na análise e na proposição apresentada. Tal medida visa a minimizar as prováveis oscilações decorrentes da referida natureza processual, ante a elevada probabilidade de erro nas projeções apontadas no estudo dos cenários.

Relativamente aos possíveis erros de previsão, extrai-se dos sistemas informatizados da Corregedoria-Geral da Justiça que, em 2009, iniciaram na Justiça de Primeiro Grau 747.867 processos, sem Executivos Fiscais. De outro lado, as projeções calculadas no referido estudo indicavam, para o mesmo exercício, um ingresso de 736.535 processos.

Assim, é possível verificar, com base na confrontação entre o projetado e o realizado, uma taxa de acerto na ordem de 98,5%.



Contudo, importante destacar, também, que as previsões tendem a ser mais precisas na medida em que os dados são mais agregados. Assim, a previsão para a Justiça de Primeiro Grau torna-se mais confiável do que aquelas projetadas por circunscrição; estas mais confiáveis do que as projeções por comarcas; chegando-se, por fim, às naturezas processuais.

Cabe salientar que as previsões apontam indicações qualitativas (fortes indícios) para as tomadas de decisões e, aliadas a outros indicadores institucionais, subsidiaram esta Assessoria na formulação do plano de expansão que apresentaremos na “Tabela de ordenação das Comarcas de Entrância Especial – Situação Atual / Situação Proposta”.

Dentre os principais indicadores/fatores institucionais considerados, destacamos os seguintes:

- número de processos iniciados (2008 – 2009), sem Executivos Fiscais;
- média anual de processos iniciados, por vara e entrância;
- média anual de produtividade, por vara e entrância;
- projeções (cenários) de curto (2010 e 2011) e longo (2018) prazos; e
- avaliação, por classe processual, de processos iniciados.

Outro fator observado, porém não incluído na elaboração do presente estudo, diz respeito ao acervo de processos da Unidade Judicial avaliada. Por estar diretamente relacionado à produtividade do magistrado e sua equipe de trabalho, esse indicador, salvo melhor juízo, tende a ser tratado por meio de projetos específicos a serem definidos pela administração (mutirão de sentença, capacitação, ampliação do quadro de pessoal, designação de juiz cooperador, implantação do programa de organização cartorária e do programa 5 S, dentre outros). Em função disso, partiu-se da premissa de que a implantação de uma nova Unidade está diretamente ligada às demandas que ingressam no Poder Judiciário e não ao estoque de processo que existe na comarca.

Importante frisar, ainda, que todos os cálculos foram realizados com base em simulações. Assim, uma vez incluída uma nova Unidade Jurisdicional (Vara), esta e as demais eram reposicionadas e novas conclusões apresentadas. Para isso, atribuíram-se pesos igualitários aos valores das entradas e suas respectivas projeções, estabelecendo-se, assim, os *rankings*.

Esse procedimento possibilitou corrigir possíveis distorções encontradas, quer seja na série histórica, quer seja nas projeções apontadas.

A tabela abaixo mostra a situação atual e o reposicionamento das comarcas de entrância especial, após serem incluídas 17 novas Unidades Jurisdicionais. Registra-se que a média de processos iniciados em 2009 aponta um total de 2.866,64 processos por vara, ajustado para 2.273,97, com a inclusão citada.

Tabela de ordenação das Comarcas de Entrância Especial

Situação Atual					Situação Proposta						
Comarca	Processos entrados por vara				Comarca	Processos entrados por vara				Varas	
	2008	2009	2010	2011		2008	2009	2010	2011	Atual	Prop
Capital - Norte da Ilha *	6.316,00	5.433,00	0,00	0,00	Capital - Norte da Ilha	3.158,00	2.716,50	0,00	0,00	1	2
Chapecó	3.679,33	3.104,56	3.241,44	3.370,78	Chapecó	2.759,50	2.328,42	2.431,08	2.528,08	9	12
Capital	3.410,18	3.072,14	3.191,55	3.201,73	Itajaí	2.398,73	2.309,36	2.573,36	2.673,62	10	11
Criciúma	3.034,00	2.773,10	2.573,40	2.643,70	Lages	2.515,09	2.204,73	2.496,09	2.552,82	11	11
Itajaí	2.638,60	2.540,30	2.830,70	2.941,20	Capital	2.587,03	2.330,59	2.421,17	2.428,90	22	29
Joinville	2.638,44	2.518,17	2.636,67	2.732,39	Joinville	2.374,60	2.266,35	2.373,00	2.459,15	18	20
Lages	2.515,09	2.204,73	2.496,09	2.552,82	Criciúma	2.528,33	2.310,92	2.144,50	2.203,08	10	12
Blumenau	2.288,21	2.323,36	2.419,71	2.499,71	Blumenau	2.135,67	2.168,47	2.258,40	2.333,07	14	15
Capital - Estreito *	1.405,80	1.830,40	0,00	0,00	Capital - Estreito	1.405,80	1.830,40	0,00	0,00	5	5
<b>Média</b>		<b>2.866,64</b>			<b>Média</b>		<b>2.273,97</b>				

\* As projeções dos Fóruns Regionais do Estreito e do Norte da Ilha foram calculadas em conjunto com a da comarca da Capital. Por esse motivo, suas projeções aparecem com zero e não influenciam na ordenação das primeiras comarcas.

Por fim, cumpre evidenciar a necessidade de adequação da distribuição da competência nas comarcas com duas ou mais varas, isto com o intuito de manter a padronização e formação de grupos de equivalência, inclusive para a configuração dos sistemas de automação e para o efetivo controle e avaliação do ingresso de novas demandas e da produção derivada da atividade jurisdicional.

O relevante tema, de larga repercussão neste estudo, é alvo de apreciação no Processo Administrativo n. 363015-2010.3, no que condiz à entrância inicial, mediante provocação da Corregedoria-Geral da Justiça.

Com a motivação acima exposta, sugere-se que sejam criadas e instaladas, conforme disponibilidades orçamentárias e financeiras desta Corte, as seguintes Unidades Jurisdicionais:



<b>COMARCA</b>	<b>VARA</b>	<b>COMPETÊNCIA</b>
<b>Capital – Norte da Ilha</b>	<b>1 vara</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Juizado Especial Cível e Criminal</li></ul>
<b>Chapecó</b>	<b>3 varas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Vara Cível</li><li>• Juizado Especial Criminal e violência doméstica</li><li>• Vara da Infância e Juventude</li></ul>
<b>Capital</b>	<b>7 varas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Juizado Especial Cível</li><li>• Vara Criminal para Violência Doméstica</li><li>• Vara de Precatórios e Precatórias</li><li>• Vara de Direito Bancário</li><li>• Vara de Direito Bancário</li><li>• Execuções fiscais municipais e estaduais</li><li>• Vara de Execução Penal e Central de Penas Alternativas</li></ul>
<b>Criciúma</b>	<b>2 varas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Vara de Execução Penal Regional e Central de Penas Alternativas</li><li>• Juizado Especial Criminal e violência doméstica</li></ul>
<b>Itajaí</b>	<b>1 vara</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Juizado Especial Criminal e violência doméstica</li></ul>
<b>Joinville</b>	<b>2 varas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Vara Cível</li><li>• Juizado Especial Cível</li></ul>
<b>Blumenau</b>	<b>1 vara</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Vara Cível</li></ul>

Salienta-se que as projeções das comarcas de entrância inicial e final, bem como a proposição de reclassificação de entrâncias, encontram-se em processos administrativos próprios, que estão tramitando paralelamente a este.



Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência  
Assessoria de Planejamento

Essas são, Sr. Presidente, as conclusões que apresentamos e levamos à consideração de Vossa Excelência.

Asplan, 29 de abril de 2010.

Alexandre dos Anjos  
Coordenador de Planejamento

Wanderley Horn Hülse  
Assessor de Planejamento

Rafael Ulguim da Rosa Oliveira  
Assessor de Planejamento

Pedro Luís Linsmeyer  
Assessor de Planejamento

Guilherme Corbetta  
Assessor de Planejamento

João Anfilóquio Machado Júnior  
Assessor de Planejamento

Ari Dorvalino Schürhaus  
Assessor de Planejamento

Alberto Pizzolatti Remor  
Assessor de Planejamento